



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

ANEXO A
APONTAMENTOS PARA CONTRATADA

Processo nº 23103.005867/2018-36

Objeto do contrato: Serviço de Bombeiro Civil

Número do contrato: 02/2019

Nome da empresa contratada: Liderança Limpeza e Conservação

Mês de referência: SETEMBRO/2021

Fiscalização: Alessandra Moschem Tolfo, Edson Roberto Duarte Weren e Raphael da Silva Homem

1. DOCUMENTAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Item	Documento	Inconsistências	Orientações
1.	FOLHA PONTO	No mês de setembro o funcionário CLEBERTON GAIER foi substituído em decorrência de suas férias. Solicitamos o envio da folha ponto do bombeiro substituto CESAR ADRIANO XAVIER MORAIS do mês de setembro.	Enviar documento.
2.	CURSOS DE RECICLAGEM	Na reunião realizada entre a Contratada e a Fiscalização foi solicitado mais informações sobre a organização da empresa quanto ao curso de reciclagem dos bombeiros civis lotados na universidade. Solicitamos assim o envio da programação de realização dos cursos e comprovações de que a Contratada procurou outras escolas para a realização do curso, dado o relato de	Enviar cronograma de cursos e comprovações solicitadas.

		que somente a FEBRABOM estaria realizando os cursos presenciais.	
3.	CERTIFICADO	No relatório do mês anterior foi solicitado o envio do certificado de conclusão do curso de reciclagem do Bombeiro Cleberton Gaier. A Contratada encaminhou somente a frente do certificado. Solicitamos o reenvio do arquivo com a digitalização da frente e verso.	Enviar o certificado de conclusão do curso completo.

2. IMR

Avaliação Mensal				
Item	Descrição	Número de Ocorrências do mês	Referência de pontuação	Total de pontos
1.	Atraso no crédito de salários além do 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao do mês de referência): (ordinários - mensal), décimo terceiro, férias, remunerações compensatórias e rescisões contratuais.	0	5	0
2.	Atraso do crédito dos benefícios de vale transporte e de vale-alimentação além do estabelecido (no contrato ou na Convenção Coletiva)	0	2	0
3.	Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências dos Postos de Bombeiro Civil por absenteísmo.	0	5	0
4.	Ausências dos funcionários dos Postos, superiores a 05 (cinco) ocorrências no mês, sem justificativa e comunicação formal à Contratante.	0	5	0
5.	Substituir funcionários sem a anuência prévia da Contratante.	0	1	0

6.	Não cumprir determinações e Notificações.	0	4	0
7.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	0	5	0
8.	Permitir ou causar danos ao patrimônio da UFCSPA, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências.	0	10	0
9.	Deixar de entregar os materiais e/ou utensílios utilizados na execução dos serviços fora do prazo estabelecido no Termo de Referência.	0	4	0
10.	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou com uniforme incompleto, rasgado e/ou sujo.	0	3	0
11.	Permitir a execução dos serviços por colaboradores sem qualificação e/ou sem identificação (uso de crachás).	0	3	0
12.	Não realizar as capacitações e reciclagens inerentes aos postos durante a vigência do contrato.	0	5	0
13.	Deixar de executar o serviço solicitado pela FISCALIZAÇÃO ou abandoná-lo sem motivo de força maior.	2	5	10
14.	Destruir ou danificar documentos da UFCSPA por culpa ou dolo de seus empregados.	0	5	0
15.	Utilizar as dependências da UFCSPA para fins diversos do objeto do Contrato.	0	5	0
Total de pontos do mês				10
Percentual de desconto no mês				15%

INDICADOR
Atingimento de metas estabelecidas no IMR
Item Descrição
Finalidade: Garantir a segurança pessoal nas dependências, apoiar a coordenação de engenharia no andamento e acompanhamento das obras, reformas e serviços de manutenção e identificar e controlar os riscos inerentes às atividades, visando evitar a ocorrência de acidentes e incidentes na UFCSPA.
Meta a cumprir: Serviços executados e materiais recebidos, adequados ao uso e à perspectiva da administração.

Instrumento de medição: Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento: A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade: Mensal
Mecanismo de Cálculo: O número de pontos no mês refletirá o percentual de atingimento da meta. Considerando o somatório de pontos para cada ocorrência.
Início de Vigência: Da assinatura do contrato e início da execução dos serviços.
Faixas de ajuste no Pagamento:
1 a 3 pontos= 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. Gerando Advertência
4 a 6 pontos = 95%da meta = recebimento de 95% da fatura.
7 a 9 pontos = 90%da meta = recebimento de 90% da fatura.
10 a 12 pontos= 85% da meta = recebimento 85% da fatura.
13 ou mais pontos será considerado descumprimento contratual acarretando a aplicação das sanções previstas no item 27. Sem prejuízo da aplicação deste ANS

O desconto do item 13 do IMR se baseia nas falhas de execução do serviço em que o Preposto do contrato não tomou as atitudes necessárias para a conclusão das atividades solicitadas pela fiscalização e não justificou sua ausência.

3. PAGAMENTO

PAGAMENTO INICIAL	DESCONTO	PAGAMENTO FINAL
R\$ 33.275,13	R\$ 5.062,34	R\$ 28.212,79

Desconto de **R\$ 71,07** referente ao vale-transporte não utilizado.

Desconto de **R\$ 4.991,27** referente ao IMR, conforme

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Alguns pontos tratados neste Anexo foram discutidos com a contratada em reunião.

Esperamos que esses pontos sejam corrigidos o mais breve possível para que não seja mais necessário serem retomados em futuros relatórios.

Solicitamos CIÊNCIA dos apontamentos trazidos neste documento e RETORNO sobre as inconsistências apontadas em até 10 dias contados do recebimento.

Porto Alegre, 22 de outubro de 2021.

Raphael da Silva Homem
ADMINISTRADOR